

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços a critério da Câmara Municipal; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pela Câmara Municipal, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Cláusula Décima Primeira

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Cláusula Décima Segunda

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens ofertados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 359/2023 e 360/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SINOP, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU
CONTRATANTE
57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA
MARCUS VINICIUS COSTA
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA Nº 330. DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o art. 2º da Portaria nº 271, de 28 de novembro de 2024, que "Institui Comissão de Transição de Mandato da Câmara Municipal de Sorriso, nomeia membros, estabelece critérios".

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de inclusão de um novo membro na Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 271, de 28 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Hugo Assunção Capistrano

Bernardo Antonio Signor

Elis Karem Cerutti

Alan Azevedo Fernandes

Jonathan Portela

Nélio José Pedra Junior

Rafael Silva Maniezo

Joni Roberto Bishoff

Cleumara Aparecida Antonioli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 9 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IAGO MELLA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATO

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024, Jornal Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso - ANO 13 Nº 3506, pag. 67, do dia 16 de dezembro de 2024, ONDE SE LÊ: CONTRATADA: Empresa GRISOSTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, LEIA-SE: CONTRATADA: Empresa ROCHA E OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUÇÕES LTDA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 052/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 052/2024, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ: 33.955.893/0001-88	EMBALAGEM DE MARMITEX Nº 9: EMBALAGEM DE MARMITEX DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 9, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE PARA 1,200 ML DE ALIMENTO PRONTO, CAIXA COM	CAIXA	1.000	R\$ 53,00	R\$ 53.000,00